

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade de Chamamento Público

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público para parceria entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo (ACISA), visando à execução do projeto “34ª Volksfest in Agudo – Celebrando Nossas Raízes”.

1. Contextualização do Objeto da Parceria

O presente pleito trata da celebração de parceria entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo (ACISA) para a execução da 34ª edição da Volksfest, tradicional evento que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de cunho cultural, turístico, de lazer e econômico, envolvendo toda a comunidade local, visitantes e turistas. A iniciativa tem data prevista de realização entre 24 e 27 de julho de 2025, sendo parte oficial do Calendário de Eventos do Estado do RS, conforme Lei nº 15.848/2022.

A Volksfest tem papel histórico na preservação e valorização das tradições germânicas locais e se consolidou como instrumento relevante para movimentação econômica, promoção do turismo, integração social e fortalecimento do comércio e agroindústria locais. O projeto contempla infraestrutura, atrações artísticas, espaços de exposição e ações de divulgação, sendo a ACISA a entidade proponente e executora.

2. Fundamentação Jurídica da Inexigibilidade

A inexigibilidade de chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê:

“É inexigível o chamamento público nas parcerias com organizações da sociedade civil quando houver

inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando a execução do objeto for mais adequadamente realizada por uma única entidade, capacitada para tanto.”

No presente caso, a ACISA configura-se como entidade com legitimidade histórica, técnica e social para conduzir a realização da Volksfest, sendo tradicional parceira da Administração Pública em todas as edições do evento. Trata-se da única organização com capilaridade, articulação com empreendedores locais e know-how acumulado para executar com êxito uma iniciativa dessa envergadura.

3. Princípios Constitucionais Aplicáveis

A inexigibilidade também se justifica com base nos princípios da:

- A. Eficiência: execução ágil e qualificada de um evento consolidado, com estrutura e rede de parceiros já estabelecidos;
- B. Razoabilidade e Proporcionalidade: dado o caráter único da Volksfest e o papel da ACISA como única executora viável;
- C. Legalidade e Interesse Público: a ação promove cultura, desenvolvimento econômico, turismo e lazer acessível, contribuindo para o bem-estar coletivo.

4. Singularidade da Entidade Beneficiária

A ACISA é uma entidade sem fins lucrativos, com sede em Agudo e atuação permanente no fortalecimento do setor produtivo local. É responsável pela organização da Expovolks, espaço de visibilidade e comercialização, além de articular empreendedores, atrações culturais e infraestrutura em todas as edições da Volksfest desde sua origem.

Sua legitimidade e capacidade técnica são incontestáveis, consolidando-a como única entidade apta a conduzir a execução do evento com abrangência e eficiência, em parceria com o poder público.

5. Viabilidade e Relevância da Inexigibilidade

A contratação direta viabiliza a continuidade e qualificação de um evento que movimenta mais de 30 mil pessoas, promove integração comunitária, valoriza a identidade cultural germânica e impulsiona a economia local, sendo este um dos principais instrumentos de promoção da imagem institucional do município.

6. Impactos Positivos da Parceria

- * Estímulo à geração de renda e ao empreendedorismo local;
- * Consolidação de Agudo como polo turístico e cultural;
- * Valorização das tradições culturais germânicas;
- * Fortalecimento do senso de pertencimento e orgulho da comunidade;
- * Ampliação de oportunidades de lazer e cultura para todas as faixas etárias.

7. Conclusão

Diante da singularidade do objeto, da comprovada capacidade técnica e histórica da ACISA, e da relevância pública, social, econômica e cultural do evento, entendo plenamente viável a aplicação do art. 31 da Lei 13.019/2014, com consequente inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria com a ACISA.

Determino, portanto, a formalização da parceria nos termos do plano de trabalho apresentado.

LUIS HENRIQUE
KITTEL:80107982072

Assinado de forma digital por LUIS
HENRIQUE KITTEL:80107982072
Dados: 2025.07.14 12:36:56 -03'00'

Luís Henrique Kittel
Prefeito de Agudo

Agudo, 14 de Julho de 2025.